PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Nº 05/2026-PQ-SEINFRA

MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO

OBJETO: PRÉ-QUALIFICAÇÃO, do tipo **SUBJETIVA e TOTAL** de empresas, visando à pré-qualificação de interessados, em participar de licitação futura, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço, cujo objetivo será a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO.**

A pré-qualificação será realizada:

Quanto à abrangência: Total, alcançando todas as etapas e serviços necessários

Quanto ao critério: Subjetiva, mediante análise técnica da capacidade das empresas interessadas, com base nos documentos e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

EDITAL PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO N.º 05/2026-PQ-SEINFRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05/2026-PQ-SEINFRA

O Município de General Sampaio/CE, através da Secretaria da **Infraestrutura E Serviços Públicos**, torna público que realizará a **PRÉ-QUALIFICAÇÃO**, do tipo **SUBJETIVA e TOTAL** de empresas, visando à pré-qualificação de interessados, em participar de licitação futura, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço, cujo objetivo será a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO.**

A presente pré-qualificação está fundamentada na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 011, de 17 de março de 2025.

A Documentação para qualificação deverá ser entregue em envelope lacrado, diretamente na sala da comissão de contratação da Prefeitura Municipal de General Sampaio, setor de contratações no período descrito no Cronograma a seguir.

O edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente para download no sítios: www.generalsampaio.ce.gov.br; https://pncp.gov.br/app/editais?q=GENERAL SAMPAIO&status=todos&pagina=1 e www.tce.ce.gov.br.

Os interessados poderão solicitar Pré-qualificação a qualquer tempo, durante o prazo deste edital, desde que cumpridos todos os requisitos deste Edital de Pré-qualificação.

Para todos os fins, este Edital terá validade da data de sua publicação até a data de encerramento, podendo ser pré-qualificados novas empresas, na vigência deste, desde que obedecidas as exigências estabelecidas no mesmo, conforme necessidade, disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

CRONOGRAMA:

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: A partir da publicação do presente edital. A primeira sessão para divulgação dos interessados, será realizado no dia **12 DE AGOSTO DE 2026,** às **09:00H (horário de Brasília),** ocasião em que será publicado no portal do município a ata com a relação dos interessados.

DIVULGAÇÃO DOS PRÉ-QUALIFICADOS: até 10 dias após a publicação da ata de divulgação dos interessados.

Os Licitantes interessados em participar de licitações para o objeto descrito neste edital, deverão estar pré-qualificados, nos termos do presente edital.

1. **COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

1.1. O Edital é composto pelas seguintes partes:

a) Edital e anexos de Pré-qualificação: Documento destinado à análise das condições de qualificação total dos interessados.
b) Declarações

2. **OBJETO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO**

2.1. Constitui objeto desta Pré-qualificação a **seleção de empresas especializadas** interessados, em participar de licitação futura, na modalidade CONCORRÊNCIA, cujo objetivo será a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO.**

3. **RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. As despesas de contratações decorrentes desta Pré-qualificação, correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal e será atendida pela dotação orçamentária a ser indicada no processo de contratação.

4. **CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto e atenderem a todas as demais exigências contidas neste edital.
4.2. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição de interessados, conforme art. 80, § 2º da Lei 14.133/21.

4.4 **Não Poderão participar desta pré-qualificação:**

4.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
4.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
4.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
4.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
4.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
4.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
4.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
4.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
4.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa

condição;
4.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
4.4.12. Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
4.4.13. Empresa que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006;
4.4.14. O impedimento de que trata o item 4.0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
4.4.15. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o item 4.4.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
4.4.16. A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. A Documentação para qualificação deverá ser entregue diretamente na sala da comissão de contratação da Prefeitura Municipal de General Sampaio.
5.2. Os documentos de PRÉ-QUALIFICAÇÃO deverão ser apresentados na língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, com índice, paginadas, datadas e assinadas.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de pré-qualificação da proponente, a Comissão de Contratação, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis
II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep
II. A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.
II. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Contratação reputará a proponente inabilitada, por falta de condição de participação

7. DA HABILITAÇÃO

Deverão ser enviados para efeito de pré-qualificação os documentos atinentes a **HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TECNICA.**

7.1. Será considerado habilitado/pré-qualificado o proponente que apresentar os documentos relacionados no presente edital.

8. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1. As proponentes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, as documentações relacionadas no **Termo de Referência**, para fins de pré-qualificação.

8.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que contenha no cadastro a documentação exigida, inclusive dentro do prazo de validade.

8.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.4 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.4.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.5 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. benefícios de micro e pequenas empresas (de acordo com o § 2º do artigo 4º da lei 14.133/2021).
8.6.1. Para participar na condição de ME/EPP e ter tratamento diferenciado, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de qualificação os documentos abaixo:
8.6.2. Declaração solicitando tratamento diferenciado e afirmando estar na condição de ME/EPP, conforme modelo (anexo IV);
8.7. Não serão aceitos documentos de qualificação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
8.8. A Pré-Qualificação das Proponentes será realizada com base na apresentação de documentos obrigatórios exigidos para efeito de qualificação técnica deste Edital.
8.9. A sistemática de avaliação a ser aplicada para a qualificação técnica das Proponentes, consistirá na verificação do atendimento de todos os itens obrigatórios, conforme exigências neste Edital.
8.10. A Proponente que deixar de apresentar a Documentação de habilitação exigida no presente Edital será automaticamente inabilitada, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

9. PROCEDIMENTOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

9.1. A Documentação especificada no anexo I deste Edital constitui parte integrante do processo de PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

10. JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A análise da documentação de qualificação jurídica, fiscal, econômico-financeira e a da documentação para avaliação técnica, será realizada pela Comissão de Contratação.

10.2. Serão Pré-qualificadas todas as Proponentes que atenderem a todos os itens obrigatórios no Edital.

10.3. Somente as empresas qualificadas poderão participar da futura licitação de acordo com as exigências e prazos definidos neste Edital.

11. PRAZOS E DO CANCELAMENTO DO CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

11.1. O exame dos documentos deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da primeira ata de divulgação dos interessados.

11.2 Os documentos apresentados a pós a data definida no preâmbulo do presente edital, serão examinados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de entrega da documentação.

11.2. O prazo de validade da presente PRÉ-QUALIFICAÇÃO será de 1 (um) ano, no máximo, e poderá ser atualizada a qualquer tempo.

12.3. A falta de atualização dos documentos, o descumprimento dos requisitos estabelecidos no edital ou o fornecimento de informações inverídicas poderão resultar no cancelamento da pré-qualificação.

12.4. Direito de Recurso: Contra o cancelamento, o interessado poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - Recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de publicação do resultado em face de:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado.

12.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

12.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.

12.5. Os recursos serão enviados, via e-mail licitacao@generalsampaio.ce.gov.br

13. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:

13.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de pré-qualificação, por irregularidade na

aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data do primeiro dia para recebimento dos documentos (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

13.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao, por meio eletrônico, através do via e-mail licitacao@generalsampaio.ce.gov.br

13.3. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CNPJ e ato constitutivo, da pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

13.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.5. Caberá, ao Agente de Contratação, decidir sobre a impugnação.

13.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela, nos autos do processo de licitação.

13.9. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A rejeitará a documentação que seja apresentada em desacordo com as exigências do Edital.

14.2. A Prefeitura Municipal de General Sampaio reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente Pré-qualificação, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que às Participantes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

14.3. Reserva-se a Prefeitura o direito de, em qualquer fase desta Pré-qualificação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente do processo licitatório.

14.4. A Participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e da Documentação apresentada, podendo inabilitá-la, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou da Documentação apresentada.

14.5. Não será permitido a qualquer Participante solicitar a retirada da Documentação ou de qualquer documento, após o prazo de recebimento dos documentos.

14.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Contratação.

14.7. O resultado da Pré-Qualificação será divulgado, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Sitio Eletrônico Oficial do Município e em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado.

14.8. Os Licitantes interessados em participar da futura licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, objeto da presente qualificação, com o critério de MENOR PREÇO, deverão estar pré-qualificados.

15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
ANEXO II - REQUERIMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO.
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

General Sampaio (CE), 24 de julho de 2026.

_____
JOSÉ CORDEIRO MOREIRA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

PRÉ-QUALIFICAÇÃO, do tipo **SUBJETIVA e TOTAL** de empresas, visando à pré-qualificação de interessados, em participar de licitação futura, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço, cujo objetivo será a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO,** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA FINALIDADE DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por finalidade promover a melhoria da infraestrutura viária do Município de General Sampaio, por meio da execução de obra de pavimentação em pedra tosca, proporcionando vias públicas mais seguras, acessíveis e duráveis, em atendimento às necessidades da Administração Pública e aos interesses da coletividade.

2.2 A execução da obra destina-se a eliminar ou minimizar os problemas decorrentes da ausência de pavimentação, tais como a formação de poeira, lama, erosões e dificuldades de circulação, garantindo melhores condições de mobilidade urbana para veículos e pedestres, maior segurança no tráfego, facilidade de acesso aos equipamentos públicos e melhoria da prestação dos serviços públicos essenciais.

2.3 A contratação visa, ainda, assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos em solução de engenharia com comprovada relação custo-benefício, contribuindo para a valorização dos espaços urbanos, a redução dos custos de manutenção das vias, o desenvolvimento socioeconômico local e a melhoria da qualidade de vida da população.

2.4 Por fim, a contratação atende ao interesse público, às diretrizes do planejamento municipal e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, sustentabilidade, planejamento e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, buscando a execução de obra com qualidade, segurança, durabilidade e observância das normas técnicas aplicáveis.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A presente pré-qualificação reger-se-á, no que couber, pela **Lei nº 14.133/2021**, especialmente os dispositivos relativos ao procedimento de pré-qualificação, bem como pela legislação correlata, normas regulamentares e demais princípios aplicáveis à Administração Pública, bem como no Decreto Municipal Nº 011, de 17 de março de 2025.

4. DA MODALIDADE E TIPO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

A pré-qualificação será realizada:

Quanto à abrangência: Total, alcançando todas as etapas e serviços necessários;
Quanto ao critério: Subjetiva, mediante análise técnica da capacidade das empresas interessadas, com base nos documentos e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

5 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

5.1 A adoção do procedimento de pré-qualificação para a futura contratação de empresa especializada visando à execução da obra de pavimentação em pedra tosca no Município de General Sampaio mostra-se medida tecnicamente adequada e juridicamente recomendável, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

5.2. A execução de obras de engenharia exige que as licitantes possuam capacidade técnica, operacional e econômico-financeira compatíveis com a complexidade e as características do objeto, de modo a assegurar que a futura contratada disponha das condições necessárias para executar os serviços com qualidade, segurança, observância das normas técnicas e cumprimento dos prazos contratuais.

5.3 A pré-qualificação possibilita à Administração verificar previamente a habilitação das empresas interessadas, formando um cadastro de licitantes previamente qualificados para futuras licitações relacionadas ao objeto, conferindo maior eficiência, celeridade e segurança jurídica aos procedimentos licitatórios subsequentes.

5.4 Além disso, o procedimento contribui para a redução do tempo de análise da fase de habilitação nas futuras licitações, diminui o risco de contratação de empresas sem capacidade técnica comprovada e fortalece os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento, da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5.5 Ressalta-se que a pré-qualificação não restringe a competitividade, uma vez que permanecerá aberta à inscrição de novos interessados durante todo o seu período de vigência, observados os requisitos previamente estabelecidos no edital, garantindo igualdade de condições a todos os potenciais participantes.

5.6 Dessa forma, considerando a relevância da obra, o interesse público envolvido, a necessidade de garantir a adequada execução dos serviços e a conveniência administrativa de otimizar futuras contratações, justifica-se a realização da pré-qualificação de empresas especializadas para execução de obras de pavimentação em pedra tosca, nos termos dos arts. 80 a 82 da Lei nº 14.133/2021, como instrumento de aprimoramento do processo de contratação pública e de mitigação dos riscos inerentes à execução do objeto.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A solução consiste na realização de procedimento de pré-qualificação de empresas

especializadas na execução de obras de engenharia, visando à formação de cadastro de licitantes previamente habilitados para participar de futuras licitações destinadas à execução de obras de pavimentação em pedra tosca no Município de General Sampaio.

6.2 A pré-qualificação compreenderá a análise da documentação de habilitação jurídica, da regularidade fiscal, social e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e, principalmente, da qualificação técnica das empresas interessadas, observando os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no respectivo edital.

6.3 No tocante à qualificação técnica, as empresas deverão demonstrar experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, certidões de acervo técnico dos profissionais responsáveis, registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando aplicável, bem como demais documentos necessários à comprovação de aptidão para a execução dos serviços.

6.4 A solução contempla a constituição de um banco de empresas previamente qualificadas, aptas a participar dos futuros certames licitatórios promovidos pela Administração Municipal para contratação de obras de pavimentação em pedra tosca, reduzindo o tempo de tramitação das licitações, conferindo maior eficiência ao processo de contratação e mitigando os riscos relacionados à habilitação das licitantes.

6.5 Nas futuras licitações, permanecerão sendo analisadas as propostas comerciais e os demais critérios de julgamento previstos no edital específico, restringindo-se a pré-qualificação à verificação antecipada das condições de habilitação dos interessados.

6.6 - A solução adotada encontra respaldo nos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade, da isonomia, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa, proporcionando maior segurança jurídica às contratações e assegurando que apenas empresas tecnicamente aptas participem das futuras licitações.

6.7 Assim, a pré-qualificação constitui instrumento de gestão que aprimora o processo licitatório, racionaliza a atuação administrativa, reduz custos operacionais, aumenta a segurança da contratação e contribui para a adequada execução das futuras obras de pavimentação em pedra tosca no Município de General Sampaio.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8 Habilitação jurídica

8.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.8 Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei

8.9 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.10 prova da regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

8.11 Declaração que não emprega menor (Anexo V), visando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.12 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.13 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.14 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.14.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.14.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.14.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.15 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

qualificação técnico-profissional e técnico-operacional

8.16 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.17 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

8.18 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente. Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em plena validade

8.19 Comprovação da capacidade TÉCNICO-PROFISSIONAL da licitante em possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico COM REGISTRO DE ATESTADO executado obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares ou superior ao objeto ora licitado. Para fins da comprovação que trata esse subitem são consideradas relevantes, pertinentes e compatíveis com o objeto as parcelas descritas a seguir:

- BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL

- REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO

- PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

8.19.1. O profissional indicado como responsável técnico deverá participar da execução dos serviços, admitindo-se sua substituição somente por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração.

8.20 O proponente deverá apresentar explicitamente indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

General Sampaio-CE, em 24 de julho de 2026.

_____

JOSÉ CORDEIRO MOREIRA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO II

REQUERIMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO E DECLARAÇÕES (DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO-CE

PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Prezados Senhores,

Pelo presente, atendendo ao Edital de PRÉ-QUALIFICAÇÃO **nº. 05/2026-PQ-SEINFRA,** ***cujo o objeto é a*** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO.** Solicito PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

Declaração: Para tanto, declaramos, sob as penas da Lei que:

Atestamos o cumprimento dos requisitos de habilitação para a prestação dos serviços objeto da presente PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos;
não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

(Papel timbrado da empresa)

REF.: EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO N.º _____.

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei n.º 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
SIM ( ) OU NÃO ( ).

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

(Papel timbrado da empresa)

REF.: EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO N.º _____.

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, que, no ano-calendário, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte, declaramos ainda que:

1. Enquadra-se como **[Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)]**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e que não possui nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da LC 123/2006;

2. Está apta a usufruir do tratamento favorecido e diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei, visando a participação no certame.

.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PRÉ-QUALIFICAÇÃO 04/2026-PQ-SEINFRA

EMPRESA:

PRIME EMPREENDIMENTOS INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:13.997.118/0001-88